



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 19.535/2023

DECISÃO

R.h

Considerando a manifestação da fl. 58, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 26 de julho de 2023.

Geraldo Luiz Savi Júnior
Diretor-Geral substituto